CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 01.02.2024 Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 01.02.2024

RESOLUÇÃO PGJ Nº 8, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Altera o Anexo Único da Resolução PGJ n.º 64, de 4 de julho de 2014, que institui a diária integral com pernoite no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e adota outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos XI e XII, c/c o art. 132 da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Resolução PGJ n.º 64, de 4 de julho de 2014, passa a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução PGJ n.º 15, de 22 de abril de 2021, e a Resolução PGJ n.º 2, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos financeiros a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2024. JARBAS SOARES JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

TABELA I – VALORES DE DIÁRIAS – Regra Geral

TIDELIT VILORES DE DITIGNO REGIO GETA								
BENEFICIÁRIO	MINAS	OUTROS	BRASÍLIA	VIAGENS FORA DO PAÍS				
	GERAIS	ESTADOS						
	R\$	R\$						
				América	América	Zona do		
				do Sul e	do Norte e	Euro		
				Central	Exterior	(euros)		
				(dólar)	(exceto			
					zona do			
					euro)			
MEMBROS	776,00	1.128,00	1.263,00	400 US\$	550 US\$	400 €		
SERVIDORES	465,00	677,00	758,00	240 US\$	330 US\$	240 €		

TABELA II - VALORES DE DIÁRIAS - Situações de substituição e cooperação (art. 4°)

BENEFICIÁRIO	DIÁRIA INTEGRAL COM	MEIA DIÁRIA SEM			
	PERNOITE (LIMITE UMA	PERNOITE (LIMITE DUAS			
	SEMANAL)	SEMANAIS)			
MEMBROS	1.135,00	567,50			
SERVIDORES	681,00	340,50			

TABELA III – VALORES PARA INDENIZAÇÃO TRANSPORTE

,	
INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DE	R\$1,14/Km rodado (um real e quatorze centavos
DESLOCAMENTO (art. 1°, §6°)	por quilômetro rodado)